



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92064/2025

A **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional do Estado de Minas Gerais, Luiz Eduardo Marques Dumont, que, no uso de suas atribuições legais, fará realizar **Venda de Ponta de Estoque de Milho a Granel**, no âmbito do Mercado de Opções, fazendo uso da modalidade de **Dispensa de Licitação, do tipo Maior Preço Ofertado**, de acordo com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab em seu incisos I do art. 415, Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, observando-se:

Este Edital está disponível aos interessados no endereço eletrônico da CONAB www.conab.gov.br à disposição das empresas interessadas, podendo também, ser solicitado uma cópia via e-mail: mg.ua-uberaba@conab.gov.br.

- **Período para apresentação das Propostas**
- As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Anexo II até as 16:30 horas do dia 14 de Julho de 2025, em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo na parte externa do mesmo a expressão: **AVISO CONAB DE VENDA DE PONTA DE ESTOQUE DE MILHO A GRANEL Nº 92064/2025**.

Serão desconsideradas as propostas ilegíveis, com rasuras e borrões. Os interessados não poderão retirar amostra do produto.

- **Local de entrega das Propostas**

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Unidade Armazenadora de Uberaba

Rua Arnaldo Afonso de Melo nº 315 - Bairro Distrito Industrial II - Uberaba- Minas Gerais - CEP 38.064-720

Responsável para contato: Manoel Cençao Pereira da Mota Filho - Coordenador da Comissão

Telefone: (34) 3313-6018

E-mail: manoel.filho@conab.gov.br

- **Data, horário e local da abertura, análise e classificação das “Propostas”:**

A abertura das propostas será realizada em 15 de Julho de 2025, às 14:00 horas, na Unidade Armazenadora de Uberaba, podendo haver participação dos interessados ou prepostos mediante procuração específica.

1) DO OBJETO: Venda de 10.280 Kg (dez mil e duzentos e oitenta quilos) de milho a granel, em conformidade com os dados constantes do Anexo I.

2) MODALIDADE DA OPERAÇÃO: Venda direta.

3) DOS PARTICIPANTES: quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas ou não na Conab ou junto às Bolsas de Mercadorias, desde que não estejam inadimplentes junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN. São impedidos de participar do certame: agente público vinculado à CONAB, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão, bem como os agentes especificados nos incisos e parágrafos do art. 18 do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904.

4) DA HABILITAÇÃO: Deverão ser apresentados, em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Proposta de participação de acordo com o modelo do Anexo II, legível, sem rasuras ou borrões;

b) Cadastramento no SICAN, Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas de Produção e demais Agente, disponibilizado no site da Conab.

5) DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: será emitido o documento confirmatório da operação denominado Autorização de Venda - AVE, para o proponente vencedor, após a homologação feita pela Conab.

6) PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$0,941666 (noventa e quatro centavos) por quilo. O preço cotado deverá ser expresso em real por unidade (R\$/kg) e ICMS Excluso, para pagamento à vista. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior preço.

6.1) em caso de empate, será solicitada nova cotação aos proponentes empatados, também por escrito, imediatamente após a abertura dos envelopes.

7) DO PAGAMENTO PELO PRODUTO: à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia 18/07/2025, na Conta da Conab Nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, Código Identificador Nº 135.595.22211.90003-6 (produto oriundo de Contrato de Opção), ou por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

8) DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO: de acordo com os Capítulos XI, X, XII e XIII, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – 30.904.

8.1) a liberação para a retirada do produto ocorrerá até o 3º dia útil subsequente ao efetivo crédito; 60.000/054

8.2) a retirada total do produto deverá ocorrer até o último dia da quinzena de emissão da nota fiscal de venda da CONAB. Somente ocorrerá mediante a apresentação ao armazém da nota fiscal de venda e a respectiva AVE, pelo adquirente ou preposto devidamente autorizado;

8.2.1) vencido o prazo para a retirada do produto, serão cobradas do adquirente as despesas com a armazenagem e correlatas, de acordo com a tabela de tarifa de armazenagem da Conab;

8.3) o produto será entregue no estado em que se encontra e com as especificações definidas no Aviso específico, não sendo permitida a escolha do produto dentro do armazém;

8.4) quando do embarque do produto, deverão ser observados os limites máximos de carga do veículo permitidos por lei, sendo de responsabilidade do adquirente a multa que venha a ser aplicada;

8.5) a Conab não se responsabilizará em hipótese alguma, pela utilização indevida da via da nota fiscal referente a movimentação do produto, nem pela possível retenção da mercadoria em postos de fiscalização;

8.6) a reclamação por falta de produto deverá ser feita a esta Superintendência Regional da CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da transferência de propriedade do produto, ou seja, após a emissão da Nota Fiscal de Venda;

8.6.1) documentação para reclamação da falta de produto: a) declaração da Unidade Armazém que comprove a diferença do quantitativo retirado a menor; b) cópia da Nota Fiscal de Venda; c) Nota Fiscal de devolução do adquirente à CONAB referente à quantidade faltante; d) dados bancários (banco, agência e conta-corrente).

9) DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO: dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal Eletrônica de Venda, por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab, gestora do estoque, cujo endereço encontra-se no Anexo I e de acordo com o Capítulo XI do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – 30.904.

9.1) após a transferência de propriedade do produto, quaisquer despesas inerentes ao mesmo serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, exceto a de armazenagem que observará o disposto no Capítulo X do Regulamento - 30.904. 60.000/054

10) DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904 e neste Aviso.

11) DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os Capítulos XVI e XVII, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904.

12) DA REABILITAÇÃO: de acordo com o Capítulo XVIII do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da AVE, na Conta-Corrente Nº 170.500-8, no Banco do Brasil, Agência 1607-1, Código Identificador Nº 135.100.22211.28867-5, ou por meio de Guia de Recolhimento da União - (GRU.)

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) o prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 2 (dois) dias, antes da data final para recebimento das propostas, configurando-se a participação no Aviso como renúncia a esse direito.

13.2) a Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904 e deste Aviso.

13.3) a Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação

13.4) fica estabelecido o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904 e deste Aviso.

13.5) os casos omissos serão julgados pela Conab.

LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT
Superintendent Regional de Minas Gerais
Superintendente

Manoel Cenção Pereira da Mota Filho
Robério Cunha Oliveira Filho
Sêlva Sirlêi Tomás
Comissão

ANEXO I

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
UNIDADE ARMAZENADORA DE UBERABA
RUA ARNALDO AFONSO MELO Nº 315 – BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL II
CEP Nº 38064-720 – UBERABA/MG
TELEFONE (34) 3313-6018
E-MAIL: MG.UA-UBERABA@CONAB.GOV.BR

PRODUTO:

1. Milho a Granel
Lote 000007/2022
Laudo de Classificação nº 004/24
Amostra nº 003
Tipo 3 por grãos carunchados
Grupo: semiduro
Classe: cores
Safra 2020/2021
Código do Produto: 025.01.01.P176

QUANTIDADE: 10.280 KG (dez mil e duzentos e oitenta quilos)

LOCAL DE DEPÓSITO PARA A RETIRADA DO PRODUTO

UNIDADE ARMAZENADORA DE UBERABA – MINAS GERAIS
ENDEREÇO Rua Arnaldo Afonso Melo Nº 315– Bairro Distrito Industrial II - Uberaba/MG
TELEFONE (034)3313-6018
Email: mg.ua-uberaba@conab.gov.br
Gerente: Manoel Cenção Pereira da Mota Filho
CDA: 54.0287.0006-5

ANEXO II

REF.: AVISO CONAB DE VENDA DE PONTA DE ESTOQUE DE MILHO A GRANEL Nº 92064/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

SÓCIOS (NOME COMPLETO E CPF): _____

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO(Logradouro/Nº,/Bairro/Município/UF/CEP): _____

ENDEREÇO E TELEFONE PARA CORRESPONDÊNCIA: _____

CGC OU CPF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

RAMO DE ATIVIDADE: _____

OFERTA EFETUADA PARA O PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I: PREÇO POR (R\$/KG) _____ (ICMS EXCLUSIVO – SERÁ ADICIONADO PELA CONAB AO PREÇO PROPOSTO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR).

DECLARO ESTAR LIVRE DE IMPEDIMENTO DE ACORDO COM O ITEM 03 DO RESPECTIVO AVISO DE VENDA, POR SER VERDADE ASSINO:

ASSINATURA DO PROPONENTE COM APOSCÃO DE CARIMBRO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CENCAO PEREIRA DA MOTA FILHO, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 01/07/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO CUNHA OLIVEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais - Motorista - Conab**, em 01/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Selva Sirlei Tomas, Assistente Técnico Administrativo - Conab**, em 01/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **marcelo augusto sabara, Gerente de Área Regional - Conab**, em 02/07/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 02/07/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43636189** e o código CRC **E5F501E1**.